

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

**Processo Administrativo n° 23091.003741/2020-63**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/07/2020**

**Horário: 09:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas, máquinas, utensílios e equipamentos diversos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II (relatório dos materiais a serem licitados), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
	2. Gestão/Unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA;
	3. Fonte: 8100;
	4. Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0024;
	5. Elemento de Despesa: 339030.00 e 449052.00
	6. PI: 169468.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total do item;**
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
		1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
	22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no pais;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo 2 (duas) horas e máximo de 1 (um) dia, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 1 (um) dia, a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
		3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**.
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
		2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
		3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
			1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
		4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
		6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
		7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
		8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e no máximo de 1(um) dia, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
	5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo.
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. **A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).**
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.licitacao.ufersa.edu.br.**
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II – Lista dos materiais a serem licitados; e

...................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Aquisição de ferramentas, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de ferramentas, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
	2. As requisições de materiais são demandas dos seguintes setores da UFERSA: Biblioteca Central Orlando Teixeira / BCOT; Centro de Ciências Agrárias – CCA; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde / CCBS; Centro de Engenharias / CE; Compras e Contratos – Caraúbas; Compras e Contratos - Pau dos Ferros; Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social / CAADIS e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis / PROAE.
	3. As justificativas referente à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelo solicitante. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pelo Pró-Reitor de Administração desta IES também se encontra nos autos do processo.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
	1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias. Os prazos serão contados do recebimento da nota de empenho.
		1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
		2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução,
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. Multa moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
		3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
		7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1**   | **304200000062** | **ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO 6"** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características gerais: alicate de bico meia-cana longo com corte; medindo 6”; fabricado em aço cromo-vanádio; cabo antideslizante com abas protetoras; indicado para trabalhos elétricos com ABNT NBR 9699. CATMAT: 354551. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **2**   | **3042000000530** | **ALICATE DE CORTE 6"** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Alicate de Corte Diagonal; 6 polegadas; Isolado 1000 V. Material: aço cromo vanádio. CATMAT: 336881. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **3**   | **304200000056** | **ALICATE UNIVERSAL - 8"** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características gerais: Alicate universal; med 8”; fabricado em aço cromo-vanádio; arestas de corte com ajuste temperadas por indução; aresta de corte longa; corta fios e malhas de cobre; dispositivo para prensar terminais de diversas medidas até 10 mm sem isolação; Cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas; isolamento para 1.000V; Aprovado pela NBR9699 e NR10; peso aproximado 410g. Similar a marca/modelo: GEDORE/8280 E IOX. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 402035. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **4**   | **304200000325** | **ALICATE UNIVERSAL 6"** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: Alicate universal; Forjado em aço; Cabeça e articulações polidas; Altura de corte 36 mm; comprimento Total 160 mm – 6”; espessura da cabeça do alicate 24mm; total da ponta do alicate 5 mm; total de perfil 11 mm; peso aproximado 0,220 Kg; similar a marca GEDORE. CATMAT: 305636. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **5**   | **5238000000237** | **APARELHO CASAGRANDE ELÉTRICO COM CONTADOR DE GOLPES** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Aparelho de casagrande elétrico com contador de golpes. Com peso de aproximadamente 5500kg; voltagem monofásico de 220v; potencia de 100 watts; frequência de 60hz. Utilizado para a determinação do limite de liquidez (ll) dos solos. Acompanha um cinzel chato para solos arenosos; um cinzel curvo para solos argilosos; calibrador de altura; calibrador da base de ebonite com esfera e concha. Conforme normas: nbr 6459; dner-me 122; astm-d4318. Obs: similar ao modelo 1.040.220/1.044.001/1.044.002 da marca solotest. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 106879. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **6**   | **5238000000239** | **APARELHO CASAGRANDE MANUAL SEM CONTADOR DE GOLPES** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Aparelho de casagrande manual sem contador de golpes. Com peso de 5350kg. Utilizado para a determinação do limite de liquidez (ll) dos solos. Nesta versão o aparelho é manual e possui contador de golpes. Acompanha um cinzel chato para solos arenosos; um cinzel curvo para solos argilosos; calibrador de altura; calibrador da base de ebonite com esfera e concha. Conforme normas: nbr 6459; dner-me 122; astm-d4318. Obs: similar ao modelo 1.040.001/1.044.001/1.044.002 da marca solotest. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: Características Gerais: Aparelho de casagrande manual sem contador de golpes. Com peso de 5350kg. Utilizado para a determinação do limite de liquidez (ll) dos solos. Nesta versão o aparelho é manual e possui contador de golpes. Acompanha um cinzel chato para solos arenosos; um cinzel curvo para solos argilosos; calibrador de altura; calibrador da base de ebonite com esfera e concha. Conforme normas: nbr 6459; dner-me 122; astm-d4318. Obs: similar ao modelo 1.040.001/1.044.001/1.044.002 da marca solotest. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 106879. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **7**   | **3042000000489** | **ARCO DE SERRA 12" COM CABO ERGONÔMICO PARA METAIS** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Arco de serra para metais, com cabo ergonômico e fechado. Arco para lâminas de até 12”. Ajustável para ser usado com lâmina na vertical ou horizontal em relação ao arco. Profundidade de corte: 90 mm. Cabo em alumínio com pintura eletrostática. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 265028. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **8**   | **304200000111** | **BEDAME RETO - 3/4" X 1/8" X 6".** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Bedame reto HSS (aço rápido) 3/4" x 1/8" x 6". Fabricado conforme norma DIN 4964. Tolerância dimensional h14. - Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. - Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 392519. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **9**   | **304200000112** | **BEDAME RETO - 5/8" X 1/8" X 6"** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Bedame reto HSS (aço rápido) 5/8" x 1/8" x 6". Fabricado conforme norma DIN 4964. Tolerância dimensional h14. - Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. - Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 392519. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **10**   | **304200000109** | **BITS QUADRADO 1/4" X 4"** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Bits quadrado HSS (aço rápido) 1/4" x 4". Fabricado conforme norma DIN 4964. Tolerância dimensional h14. Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 376326. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **11**   | **304200000110** | **BITS QUADRADO 3/8" X 4"** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Bits quadrado HSS (aço rápido) 3/8" x 4". Fabricado conforme norma DIN 4964.Tolerância dimensional h14. Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 376326. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **12**   | **304200000197** | **BROCA AÇO RÁPIDO - 5MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 5mm, haste cilíndrica, fundição de aço, fundição cinzenta, aço sinterizado, ferro fundido, ferro fundido maleável, metais não ferrosos e sintéticos duros. Indicada para trabalhar aço com e sem liga até uma resistência à ruptura máxima de 900 N/mm2. Comprimento útil: 52mm. Comprimento total: 86mm. Compatível com todos os modelos de furadeiras. Garantia mínima de 90 dias. Similar a Bosh. CATMAT: 150968. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **13**   | **304200000198** | **BROCA AÇO RÁPIDO - 8MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 8mm, haste cilíndrica, fundição de aço, fundição cinzenta, aço sinterizado, ferro fundido, ferro fundido maleável, metais não ferrosos e sintéticos duros. Indicada para trabalhar aço com e sem liga até uma resistência à ruptura máxima de 900 N/mm2. Comprimento útil: 75mm. Comprimento total: 117mm. Compatível com todos os modelos de furadeiras. Garantia mínima de 90 dias. Similar a Bosh. CATMAT: 312625. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **14**   | **304200000404** | **BROCA AÇO RAPIDO 14MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 14 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 160 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312623. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **15**   | **304200000399** | **BROCA AÇO RAPIDO 16MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 16 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 178 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN 338. CATMAT: 312630. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **16**   | **304200000400** | **BROCA AÇO RAPIDO 18MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 18 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 191 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **17**   | **304200000402** | **BROCA AÇO RAPIDO 20MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 20 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 205 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **18**   | **304200000403** | **BROCA AÇO RAPIDO 22MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 22 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 215 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **19**   | **304200000397** | **BROCA AÇO RÁPIDO 24MM** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: broca de aço rápido; haster cônica DIN 345 Hss 24,00 mm preta; utilizada em furadeira de coluna ou torno; uso em metais ferrosos e não ferrosos; com revestimento a vapor; comprimento total de 281 mm; cone morse 3; similar a marca Vonder. CATMAT: 312629. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **20**   | **304200000084** | **BROCA AÇO RÁPIDO 6MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características gerais: broca em aço rápido; diâmetro 6mm; haste cilíndrica; aplicabilidade fundição de aço, fundição cinzenta, aço sinterizado, ferro fundido, ferro fundido maleável, metais não ferrosos e sintéticos duros; indicada para trabalhos em aço com e sem liga até uma resistência à ruptura máxima de 900 N/mm2; comprimento útil de 57mm; Comprimento total de 93mm; compatível com todos os modelos de furadeiras; garantia mínima de 90 dias; similar a marca Bosh. CATMAT: 150968 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **21**   | **304200000285** | **CABO PARA ENXADA** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características gerais: Cabo oval para enxada; Madeira maciça goiabão; Acabamento envernizado; Dimensões aproximadas: 1250,00 X 37,50 X 47,50 X 59,00 mm; Peso aproximado: 1 kg; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca Tramontina. CATMAT: 265484. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **22**   | **304200000336** | **CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 3 GAVETAS** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Caixa de ferramentas sanfonada com 03 gavetas; fabricada em chapa de aço; cor azul; Alças na parte superior; Possibilita uso de cadeado; Dimensões aproximadas (C x L x A): 40 X 20 X 17cm. Similar a marca Marcon – modelo 340. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 111546. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **23**   | **3042000000492** | **CANIVETE PARA ENXERTO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Canivete para enxerto; Material: Aço; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P: 2 x 3 x 11 cm; Peso aproximado: 80 g; Uso profissional; Utilizado em superfície de culturas diversas. CATMAT: 298205. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **24**   | **304200000064** | **CARRINHO DE MÃO 50 L** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Carrinho de mão com caçamba rasa redonda; acabamento com pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação; Dimensões aproximadas (C X L X A): 1440 x 590 x 520 mm; Conjunto carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba metálica rasa redonda de 0,6 mm (chapa 24); capacidade mínima de 50 litros. Composição: 1 Caçamba rasa redonda, 2 cabos de mão, 1 Roda, pneu com câmara com Bucha Plástica. Similar ao carrinho de mão REF. 77704434 da marca TRAMONTINA. CATMAT: 52680. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **25**   | **523400000010** | **CARRINHO TRANSPORTE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | CARRO CARGA, MATERIAL TUBO EM AÇO, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 200KG, COR CINZA COMPRIMENTO 0,36M, LARG 0,24M ALT 1,15M APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAIS COM 02 RODAS PNEUMATICAS(COM CAMARA DE AR) MEDINDO 3,25/8.00-8 EM EIXO FIXO. CATMAT: 150383. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26**   | **304200000374** | **CARRINHO-DE-MÃO - 80 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Carrinho de mão; Braço de madeira e ferragens necessárias para a montagem do carrinho-de-mão (madeira de origem renovável); Caçamba metálica rasa de 0,6 mm (chapa mínima de aço 24) na cor laranja e injetada em polipropileno; Acompanha ferragens necessárias para a montagem do equipamento; Roda Pneu com Câmara com Bucha Plástica;Capacidade mínima de 80 litros; Dimensões aproximadas: 1395,0 X 603,0 X 548,0mm; Peso aproximado: 11,62kg; Garantia mínima do fabricante de 90 dias; Similar a marca Tramontina (Modelo 77702421). CATMAT:3719. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **27**   | **304200000074** | **CAVADEIRA ARTICULADA 293 X 125 X 110 MM** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Cavadeira articulada com cabo de eucalipto de 120cm. Dimensões aproximadas: 293x125x110mm, em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Peso aproximado: 2,69kg. Similar a marca Tramontina – modelo 77562503. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 150415. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **28**   | **304200000127** | **CHAVE AJUSTÁVEL - INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO DE 8"** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Chave ajustável fosfatizado em Aço-liga de alta resistência mecânica fosfatizada. Cabeça lixada modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo de 8”. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 377430. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **29**   | **304200000033** | **CHAVE DE GRIFO 18”** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Chaves para tubos até 2”. Referência: 225 - 18". Cabo e cabeça em aço Vanadium. Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido. Fácil manuseio. Aplicação: montagens e desmontagens de tubulações em geral. Peso aproximado: 1,6.kg. Similar a marca Gedore – Ref. 225 – 033.050. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 386810. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **30**   | **3042000000507** | **CISCADOR EM AÇO** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Ciscador, para folhas com no mínimo de 40 cm de comprimento, confeccionado em aço, acompanhado decabo de madeira de 90 cm de comprimento. Similar a marca Tramontina. CATMAT: 8397. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **31**   | **304200000430** | **COLHER QUADRADA TIPO DER** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Colher quadrada tipo DER, para amostras de solos; fabricada em aço zincado; utilizada para obtensão de amostras de solos; peso: 0,600 kg; dimensões: ø 60 x 40. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 217154. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **32**   | **304200000272** | **DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Segmentado; Uso em Serra Mármore; Utilização: Concreto; Uso Seco; Diâmetro Ø do disco: 105mm; Rotação máxima (RPM): 14.550 min-1; Furo Ø de 20mm. Similar a Makita, modelo D-08785. CATMAT: 34525. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **33**   | **304200000279** | **ENXADA BAHIA VIRADA PESADA SEM CABO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Enxada Bahia virada pesada (sem cabo). Características Técnicas: Olho de 38 mm; Dimensões aproximadas: 222,0 X 200,0 X 38,0 mm; Cor preta; Peso aproximado: 0,87 kg; • Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca Tramontina. CATMAT: 226830. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **34**   | **304200000421** | **ENXADA COM CABO 200 X 180 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Enxada; material aço carbono; material encaixe cabo aço carbono, largura 200 mm; altura 180 mm; peso 0,810 kg; Tipo estampado(achatado); cabo de madeira; comprimento do cabo: 150 cm; Características adicionais: Pintura eletrostática. CATMAT: 310251. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **35**   | **304200000034** | **ENXADA COM CABO 240 X 260 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Enxada; Com cabo madeira de 150 cm; Diâmetro do olho = Ø38 mm; Produzidas em aço carbono; Temperado; Pintura eletrostática a pó na cor preta; Medidas: 240 x 260 mm. CATMAT: 226831. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **36**   | **523800000175** | **ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS - 8 EM 1** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características gerais: escada de alumínio multifuncional 12 degraus; possui 8 posições; estrutura em alumínio e dobradiças em aço; suportar peso de até 150kg; aderência nos degraus; pés emborrachados e antiderrapantes; travamento automático; 4 partes com 3 degraus cada; travas de segurança nas catracas; cada posição deverá ter aproximadamente as seguintes medidas Posição 1: 14,5cm x 60,5 cm x 3,39m; Posição 2: 66cm x 60,5cm x 2,53 cm; Posição 3: 1,04m x 60,5cm x 1,63m; Posição 4: 2,18m x 60,5cm x 94cm; Posição 5: 2,79m x 60,5cm x 94cm; Posição 6: 1,29m x 60,5cm x 86cm; Posição 7: 94cm x 60,5cm x 2,79m; Posição 8: 26,5cm x 60,5cm x 80cm; similar a marca Mor; garantia mínima de 90 dias. Catmat: 304397 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **37**   | **3042000000458** | **ESCALA GRADUADA DE AÇO INOX - 600 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais:Escala graduada flexível de aço inoxidável temperado; acabamento cromo fosco; com unidades no sistema métrico e em polegadas (600mm/24" ); graduação(pol/mm):1/32; 1/64; 1mm; 0,5mm; garantia do fabricante de 12 meses a partir da data do recebimento; assistência técnica no brasil e laboratório de calibração acreditado junto a RBC; fornecer equipamento calibrado por laboratório de calibração acreditado junto a rbc; similar ao modelo série 182 mitutoyo. CATMAT: 26042. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **38**   | **3042000000485** | **ESCOVA DE AÇO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Escova de aço, medindo 11,5 cm de comprimento, 03cm de largura, cerdas de 03cm de altura, com suporte para cabo telescópio, aplicação de limpeza de piscina. CATMAT: 344996. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **39**   | **5234000000134** | **EXAUSTOR AXIAL DE PAREDE - 40 CM** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Exaustor axial de parede, com 40 cm, potência 120 W, rotação de 1750 rpm, tensão (monovolt) 220V, vazão ± 4200 m³/h, chave de reversão exaustão e ventilação; pintura eletrostática, equipamento deve seguir conformidade da portaria 37, similar ao modelo EX40/220 Vitalex. CATMAT: 271063. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **40**   | **304200000250** | **FACÃO PARA CORTE DE MATO RETO 20"** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Facão para corte de mato reto – Especificação: facão com 20 polegadas, fabricado em aço SAE 1070, dureza 52 HRC, com cabo em madeira na cor marfim, acompanhando a bainha compatível em couro. Similar ao Tramontina. CATMAT: 50636. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **41**   | **3042000000521** | **FERRAMENTAS DE CORTE PARA TORNO 20MM X 20MM** | KIT | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Kit 20 Peças com ferramentas De Corte Para Torno 20 mm X 20 mm; 6 peças (Ferramenta curva para facear lateralmente); 3 peças (Ferramenta 45 grau, ferramenta curva para desbastar); 3 peças ( bedame-ferramenta reta para sangrar/cortar); 4 peças (ferramenta para tornear furos não passantes); 2 peças ( ferramenta para rosquear externo); 1 peça ( Ferramenta para rosquear interno); 1 peça (Ferramenta para acanalar interno). CATMAT: 193416. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **42**   | **304200000436** | **FERRO DE SOLDA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Ferro de solda com ponta cobre tratada; resistência de mica; potência de 30 w, tensão de alimentação de 220 v; temperatura máxima de 450ºc; conjunto de resistência e tubo metálico substituível; cabo de força certificado pelo inmetro; ponta cônica com acabamento no máximo 1 mm; comprimento máximo: 185 mm; peso líquido sem embalagem máximo: 135 g. CATMAT: 18465. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **43**   | **304200000207** | **FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Foice roçadeira com olho de 32 mm de diâmetro, cabo de madeira de 120 cm, pintura em verniz transparente. Dimensões aproximadas (mm): 280 X 90 X 32 X 150. Aplicação: corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens. Similar a Tramontina – modelo 77600615. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 39535. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **44**   | **304200000411** | **FRESA DE TOPO 10 MM 4 CORTES** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Fresa de topo; Aço: rápido; 4 cortes; Uso: metal; Diâmetro: 10 mm; Peso: 0.05 Kg; Dimensões (C x L x A): 8.00 x 1.50 x 1.50 centímetros. Similar a Fresa de topo 10 mm 4 cortes aço rápido - DIN844A - Vonder. CATMAT: 251752. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **45**   | **304200000414** | **FRESA DE TOPO 12 MM 4 CORTES** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Fresa de topo; Diâmetro da fresa (mm): 12,0 mm; Diâmetro da haste da fresa (mm): 12,0; Comprimento de corte da fresa (mm): 27,0 mm; Comprimento total da fresa (mm): 81,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes; Peso: 0.07 Kg; Uso: Metal. Similar a Fresa de topo 12 mm 4 cortes DIN844A em aço rápido - Vonder. CATMAT: 358845. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **46**   | **304200000171** | **FRESA PARA RASGO 32 MM** | PEÇA | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Fresa para rasgo "T"; Material: Aço rápido; Diâmetro da Fresa: 12 mm; Altura; 32 mm; Haste 6 mm. CATMAT: 150640. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **47**   | **304200000162** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1"** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1 "; Diâmetro da haste da fresa: 25,4 mm; Comprimento de corte da fresa: 50,0 mm; Comprimento total da fresa: 103,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 343470. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **48**   | **304200000163** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1/2** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1/2" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1/2 "; Diâmetro da haste da fresa: 12,7 mm; Comprimento de corte da fresa: 31,0 mm; Comprimento total da fresa: 82,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400512. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **49**   | **304200000164** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1/4** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1/4" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1/4 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 15,0 mm; Comprimento total da fresa: 61,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400513. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **50**   | **304200000165** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 3/16** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 3/16" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 3/16 "; Diâmetro da haste da fresa: 6,3 mm; Comprimento de corte da fresa: 11,0 mm; Comprimento total da fresa: 55,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 225417. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **51**   | **304200000167** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 3/8** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 3/8" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 3/8 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 18,0 mm; Comprimento total da fresa: 63,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 358847. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **52**   | **304200000169** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 5/16** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 5/16" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 5/16 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 18,0 mm; Comprimento total da fresa: 66,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400513. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **53**   | **304200000170** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 5/8** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 5/8" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 5/8 "; Diâmetro da haste da fresa: 15,8 mm; Comprimento de corte da fresa: 45,0 mm; Comprimento total da fresa: 94,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 358859. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **54**   | **523800000178** | **FURADEIRA DE BANCADA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Furadeira de bancada. Motor: potência 1/3hp ou 0.25Kw. Fixação do motor com esticador para fácil e rápida troca de correias. 05 velocidades de furação. Regulador de profundidade de furação. Alavanca de aproximação com 03 braços. Chave liga e desliga com trava de segurança. Mandril para brocas de 3/32” a ½” (2,4 a 12,7mm). Cone de fuso JT 33. Freqüência: 60hz. Profundidade de furação: 50mm. Voltagem: 220V. Similar ao modelo FSB 13P Prátika da marca Schulz. CATMAT: 16535. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **55**   | **5238000000224** | **FURADEIRA/PARAFUSADEIRA - 12 V** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Parafusadeira e furadeira à bateria lítio 12 V, com 2 baterias, bivolt, 18 Níveis de ajuste de torque, 2 Velocidades mecânicas, Iluminação de trabalho, Velocidade variável, Freio instantâneo, Rotação reversível, Mandril de aperto rápido,acompanha maleta. CATMAT: 125440. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **56**   | **304200000307** | **GAVETEIRO PARA PEÇAS ELETRÔNICAS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Gaveteiro usado para armazenar componentes eletrônicos; fabricado em acrílico; módulo com 10 gavetas com réguas; cada gaveta é possível utilizar até 5 réguas; dimensões aproximadas da gaveta ( L X C X A) 104mm x 240mm x 50mm; dimensões aproximadas do gaveteiro( L X C X A) 222mm x 243mm x 280mm; dimensões aproximadas do módulo ( L X C X A) 222mm x 243mm x 56mm; cor preferencialmente cinza; peso aproximado 3,23 kg; similar a marca magus; garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 70173. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **57**   | **3042000000508** | **GRAMPO SARGENTO 4"** | UNIDADE | 8 | 0 | 8 |
|   | Características Gerais: Grampo Sargento; N°: 4; Material: ferro fundido; Abertura: 105 mm; Alcance: 50 mm; Aplicações: Indústrias, Marcenarias, Serralherias, Marmorarias e Outros; Acabamento: Pintura a pó com textura eletrostática. CATMAT: 287618. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   |
| **58**   | **3042000000538** | **JOGO COM DEZ PEÇAS DE CHAVES FENDAS/PHILLIPS** | Jogo | 6 | 0 | 6 |
|   | JOGO COM DEZ PEÇAS DE CHAVES FENDA/PHILLIPS Características Gerais: Jogo com dez peças de chaves fenda/phillips. Produzida em aço cromo vanádio, com ponta magnetizada e Cabo em polipropileno revestido com borracha. Conteúdo e dimensões: 1 Jogo de chaves de fenda/phillips, composto por 10 peças, sendo: 6 chaves de fenda (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") e 4 chaves phillips (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"). Garantia mínima: 6 meses. Similar a vonder plus. (ref.3072710000). CATMAT: 234565. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **59**   | **3042000000491** | **JOGO DE BITS, PONTAS E SOQUETES - 43 PEÇAS** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Kit com 43 peças: Conteúdo da embalagem: 25mm - PH1 PH2x2 PH3 - PZ1 PZ2x2 PZ3 - S3 S4 S5 S6 - HEX3 HEX4 HEX5 HEX6 - T10 T15x2 T20x2 T25 T27 T30 T40 - TH10 TH15 TH20 TH25 TH27 TH30 THmm: - PH2 - PZ2 - S5 - T15 T20 T25 NUT RUNNER: - 6mm - 8mm - 10mm - 2 Bit Holder. CATMAT: 150023. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **60**   | **3042000000534** | **JOGO DE CHAVE TORX L - 15 PEÇAS** | Jogo | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Jogo de chave L Torx; Formato em "L"; Material das chaves: Cromo vanádio, Fosfatizada/escurecida, 15 Peças compõem a embalagem, sendo de medidas: - T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e T60.Acompanha embalagem plástica para que as chaves sejam guardadas. CATMAT: 254527. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **61**   | **5238000000201** | **JOGO DE FERRAMENTAS - 186 PEÇAS** | Jogo | 1 | 0 | 1 |
|   | Jogo de ferramentas com maleta com 186 peças - Maleta tipo viagem em alumínio com alça e rodas; quatro divisórias para alocar as ferramentas; A maleta deverá vir com as seguintes ferramentas: 1 Estilete 6''; 1 Martelo de Unha; 1 Trena 5m; 1 Nível 10''; 60 terminais; 2 Grampos para Marceneiro 3''; 1 Pegador de peças 3 lb; 1 Fita isolante 10y; 1 Pistola de Cola com duas colas inclusas; 1 Alicate Bico meia-cana 8''; 1 Alicate Corta Diagonal 7''; 1 Alicate Ford 6''; 1 Alicate Bomba Dágua 10''; 1 Alicate de Pressão 7''; 1 Alicate para Terminais 8''; 5 Chaves de Fenda (-): 3x75, 3x100, 5x75, 6,38 e 6x100; 6 Chaves Philips(+): 2x38, 0x75, 0x200, 1x75, 2x100 e 3x150; 2 Chaves de fenda isolada (-): 4x100,5x125; 1 Chace Philips Isolada(+): 1x100; 6 Chaves de Fenda Precisão; 1 Bit Y; 1 Porta Bits; 24 bits diversos, fendas philips, torx, etc; 1 Cabo Emborrachado Haste Quadrado 1/4''; 1 Chave de fenda com catraca; 1 Chave teste voltagem; 1 Chave ajustável 8''; 10 Chaves combinadas C.V: 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19mm; 1 Cabo T 1/4''; 12 Soquetes encaixe 1/4: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13mm; 17 Soquetes encaixe 1/2"": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 30mm; 4 Etensões; 1 Extensão flexível 6''; 2 Soquetes para Vela 1/2'': 16 e 21mm; 2 Juntas universais: 1/4 e 1/2''; 1 Adaptador para Soquetes; 9 Chaves Allen: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10mm; 2 Catracas: 1/4 e 1/2''; 1 Maleta de alumínio com rodinhas. Similar a marca LEE TOOLS. Garantia mínima de 90 dias. Catmat: 434221. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **62**   | **3042000000467** | **JOGO DE BROCAS PARA USO EM AÇO RÁPDO - 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM** | Jogo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Jogo de brocas para uso em aço rápido (mm); Acabamento Brilhante; Possuem haste metálica, para metais ferrosos e não ferrosos, haste paralela / cilíndrica, canal helicoidal; Aplicação: Usinagem de aço com dureza até 45 HRC; Jogo composto por 25 peças, sendo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm. CATMAT: 422013. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **63**   | **304200000366** | **KIT DE PINTURA COMPRESSOR DE AR 05 PEÇAS** | kit | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Kit de pintura compressor de ar; Pistola de Ar 2 - 4 Bar; calibrador de Pressão 0 - 8 Bar; mangueira 2,5 metros 10 bar; saída de ar 4 x 8mm; pistola de Pulverização 0,75l - 2 - 4 bar; pistola de pintura alta pressão 0,8 l: 4 bar, 50 psi; conectores rosca 1/4 (bsp). CATMAT: 422429. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **64**   | **3042000000525** | **LAMINA DE SERRA DE AÇO RÁPIDO BI-METAL SEMI-RÍGIDA - 27 X 0,90 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Lâmina de serra para metais; Dimensões: 27 x 0,90 mm (1 x 0,035") 10 - 14 dentes 2,70m versatix mp; Lâmina de serra de aço rápido bi-metal semi-rígida, para máquinas do tipo vaivém, fabricada com aresta de aço rápido soldado a um corpo de aço liga especial; À prova de estilhaçamento, é ideal para corte em produção, sob qualquer condição e com os mais variados tipos de material; Dureza dos dentes: 63/65 hrc; Dureza do corpo: 40/45 hrc; Linha métrica e em polegadas. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **65**   | **304200000416** | **LAMINA DE SERRA FITA - 13 X 0,5 MM - DENTIÇÃO 10 A 14** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Lamina de serra fita; Fabricadas com aço Bi-Metal; Ideais para máquinas portáteis e máquinas de bancada de cortes leves; Largura: 13 mm; Espessura: 0,5 mm; Dentição: 10 a 14; Tubo/estrutural: 3 a 6 mm; Maciço: 8 a 25 mm. Similar ao modelo s1101-2 da marca starret. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **66**   | **304200000413** | **LAMINA DE SERRA FITA - 13 X 0,5 MM - DENTIÇÃO 14 A 18** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Lamina de serra fita; Fabricadas com aço Bi-Metal; Ideais para máquinas portáteis e máquinas de bancada de cortes leves; Largura: 13 mm; Espessura: 0,5 mm; Dentição: 14 a 18. Similar ao modelo s1101-3 da marca starret. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **67**   | **304200000065** | **LÂMINA DE SERRA MANUAL - DIMENSÕES: 300MM X 13MM X 0,6 MM - Nº DE DENTES POR POLEGADA: 18** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características gerais: lâmina de serra manual rígida de aço rápido com corpo totalmente temperado; dimensões 300mm x 13mm x 0,6mm; 18 dentes por polegada; similar a marca/modelo Starret/BS1218. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **68**   | **3042000000466** | **LÂMINA DE SERRA TICO-TICO - 20 PEÇAS** | CONJUNTO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Lâmina de Serra Tico-Tico; Bi-Metal Unique; Com Encaixe Unificado para Metal: 50 x 7,5 x 1,0 mm; Conjunto com 20 peças. CATMAT: 150145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **69**   | **304200000269** | **LÂMINA SERRA MANUAL - DIMENSÕES: 300MM X 13MM X 0,6MM. N¨ DE DENTES POR POLEGADA 32** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Lâmina de serra manual rígida de aço rápido com corpo totalmente temperado. Dimensões: 300mm x 13mm x 0,6mm. N¨ de dentes por polegada 32. modelo BS 1232. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **70**   | **304200000268** | **LÂMINA SERRA MANUAL - DIMENSÕES: 300MM X 13MM X 0,6MM. N¨ DE DENTES POR POLEGADA: 24** | UNIDADE | 20 | 0 | 20 |
|   | Características Gerais: Lâmina de serra manual rígida de aço rápido com corpo totalmente temperado. Dimensões: 300mm x 13mm x 0,6mm. N¨ de dentes por polegada: 24. modelo BS 1224. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 20 |
|   |
| **71**   | **304200000077** | **MACHADO FORJADO CABEÇA REDONDA COM CABO DE EUCALIPTO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Machado cabeça redonda, tamanho 3.5 com olho de 58 x 30 mm e cabo de madeira de 100 cm. Aplicação: corte de galhos ou troncos de árvore e para o corte de lenha. Dimensões aproximadas (mm): 95 x 132 x 58 x 30 x 1005; peso aproximado: 2,50 kg; cor: preta. Similar a marca Tramontina – modelo 77320535. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 242300. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **72**   | **3042000000527** | **MALETA CAIXA DE FERRAMENTAS 117 PEÇAS** | CAIXA | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Maleta caixa de ferramentas 117 peças: - 49 Pontas de Chaves de fenda, Philips e Torx de 25 mm largura em diversos tamanhos e formatos. - 14 Soquetes com encaixe de 1/4": (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm e 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 e 1/2". - 04 Soquetes com encaixe de 3/8": (14, 15 mm e 9/16, 5/8"). - 01 Adaptador para Soquetes 1/4" x 3/8". - 24 Chaves Allen (de 0,9 a 6 mm e de 0,036" a 3/16"). - 01 Extensão Enc. 3/8" - 70 mm/3". - 01 Soquete de velas Emc. 3/8" - 21 mm. - 01 Porta Bits Imantado - 60 mm comprimento. - 04 Chaves de Fenda Relojoeiro 40 mm: (Fenda 1.5 e 2.0 mme Phillips nº 00 e 000). - 01 Nível Tipo Torpedo 125mm/5". - 04 Mini-Grampos Multi-Uso. - 01 Encaixe 3/8" Disco Plástico. - 04 Chaves Fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x 13 mm. - 01 Chave Ajustãvel 8". - 01 Catraca Enc. 3/8". - 01 Cabo Articulado. - 01 Alicate Bico Mai Cana 6". - 01 Alicate Corte Diagonal 6". - 01 Estilete. - 01 Caixa de Sortimentos: pregos, alfinetes, etc. CATMAT: 392456. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **73**   | **3042000000509** | **MANDRIL DE APERTO COM CHAVE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Mandril de aperto com chave 5.0-20 mm; Com encaixe; Mandril com aperto por chave; Produzido conforme a norma DIN 6349; Capa Usinada; Batimento máximo: 0,2 mm; Coroa e castanhas temperadas; Corpo de aço; Encaixe cônico. CATMAT: 19046. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **74**   | **304200000143** | **MANUAL MACHO 6,0 X 1,0 MM** | Jogo | 2 | 0 | 2 |
|   | Características gerais: macho manual em aço rápido mm 6,00mm x 1,00mm; jogo com 03 peças; retificado para uso normal; perfil Full-Serial; 3 Peças (HT-1º, HT-2º e HT-3º); em conformidade com a norma DIN 352; tipo de rosca métrica grossa; diâmetro externo 6 mm; Passo 1. diâmetro do furo 5.0; número de canais 3. CATMAT: 354372. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **75**   | **523800000058** | **MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Máquina de solda compacta; Características técnicas: Faixa de corrente: 50 - 250 A (High)/40 - 180 A (Low); Cargas autorizadas: 250 A - 25 V; CT 20% / 170 A - 25 V CT 40% / 140 A - 25 V CT 60%; Tensão em vazio máxima: 58 V (High) /78 V (Low); Tensão de Alimentação: 220 / 110 V - 60 Hz; Potência Aparente: 15 KVA CT 20%; Refrigeração forçada: sim;Grampo terra e garra: sim; Classe Térmica: H (180°C); Dimensões aproximadas: (L x C x A): 250 x 282 x 755 mm;Peso aproximado: 41,5 kg. Garantia do fabricante: 12 meses. Similar ESAB, modelo super bantmam 256 plus. CATMAT: 19119. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **76**   | **304200000220** | **MARRETA - 1500G** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Marreta oitavada, com cabo de madeira de; Peso: 1.500 g; Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Similar a Marca/Modelo Gedore. Dimensões aproximadas (C x L x A): 28.00 x 4.40 x 11.80 centímetros. CATMAT: 341795. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **77**   | **304200000021** | **MARRETA 2 KG EM AÇO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Marreta de 2 KG em aço forjado e temperado; Dimensões aproximadas(C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros; oitavada; Acabamento: pintada, com face polida, com cabo de madeira. CATMAT: 324204. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **78**   | **5238000000240** | **MINI COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Mini compressor de ar portátil; Voltagem: 12 V; Possui 3 bicos conectores para inflar bolas, bóias, pneus de carros e bicicletas etc; Equipado com indicador de pressão; Isento de óleo; Praticidade para o uso: 2 Plugues - tensão alternada (tomada residencial) e tensão contínua (tomada automóvel); Com fusível de proteção contra curto-circuito; Tensão: 12V/220V; Corrente: 10/0.8 A; Peso aproximado: 2,2 kg. CATMAT: 268844 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **79**   | **523800000047** | **MORSA DE BANCADA Nº 5** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Morsa de bancada Nº 5. Composto por ferro nodular FE 42012, com pintura a pó eletrostática texturizada. Largura do mordente (127mm), abertura máxima (127mm), dimensões aproximadas de (CxLxA) 332x135x140. Similar a marca/modelo Somar. CATMAT: 19020. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **80**   | **5238000000253** | **MOTOR MONOFÁSICO 4 PÓLOS 1,0CV** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Motor Monofásico; Potências: 1CV; Polaridades: 4 pólos; Grau de proteção: conforme ABNT NBR-6146; Tensão em 60Hz: 110-127/220-254V; Isolamento: classe "B" (130ºC); Carcaças normalizadas NEMA MG-1: 56, 56H e 182/4T; Forma construtiva padrão: B3D, conforme ABNT NBR-5031. CATMAT: 304209. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **81**   | **304200000454** | **NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" COM BASE MAGNÉTICA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Nível de alumínio, com base magnética. Comprimento 16”. Possui 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°, além de base magnética; Possui escala de medida na base, de um lado em centímetros e milímetros e do outro em polegadas; Comprimento do nível : 16' - 406 mm; Largura do nível: 49,0 mm; Largura da base do nível: 20,0 mm; Similar a Marca/Modelo Vonder. CATMAT: 217691. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **82**   | **304200000385** | **PARAFUSADEIRA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Parafusadeira de impacto e bateria 3,6V contendo as seguintes características: Empunhadura de 3 posições; Pelo menos 23 posições de torque; Trava para parafusamento manual; Rotação 180rpm; Bateria do tipo Niquel Cádium; A parafusadeira deverá acompanhar 5 pontas e 1 carregador; Tempo de carga 12 horas. Dimensões aproximadas: (C x L x A): 52 x 6,5 x 29 cm; CATMAT: 21393. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **83**   | **3042000000504** | **PASTILHA PARA TORNEAR TN 16** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Pastilha para torneamento Ideal para aço inox, e indicado para aços em geral. Inserto TNMG 16 com raio de 0,4 mm. Possui quebra cavaco HA e a classe é PC9030. Dimensões aproximadas: 16,5 x 9,5 x 4,76 x 3,81 x 0,4. CATMAT: 129453. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **84**   | **304200000097** | **PICARETA CHIBANCA COM CABO DE EUCALIPTO – 5 LIBRAS** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de eucalipto de 90 cm. Material: aço carbono especial; Cor: Vermelha; dimensões aproximadas (mm): 417 X 104. Peso aproximado: 3,20 kg. Aplicação: é utilizada na agricultura onde a pá larga é usada na capina e revolvimento do solo e o machadinho para cortar galhos e raízes. Similar a marca Tramontina – Modelo: 77305553. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 39586. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **85**   | **3042000000511** | **PORTA BEDAME ESQUERDO HSS - 3/4" X 1/8" X 6"** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Porta bedame esquerdo hss 3/4" x 1/8" x 6"; Largura do suporte acima de 18 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bedame; Construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 320145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **86**   | **3042000000516** | **PORTA BITS RETO - 1/2** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Porta bits reto 1/2"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 1/2"; Largura do suporte acima de 20 mm; altura do suporte acima de 30 mm; comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **87**   | **3042000000520** | **PORTA BITS RETO - 1/4** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Porta Bits Reto - 1/4"; Dimensões: 15 mm x 24 mm x 122 mm. Utilizado para trabalhos centrais e faceadores. contruído em aço temperado. Similar ao Porta Bits Reto - 1/4" - Ref. QUADRADO Rocast 239.0002. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **88**   | **3042000000517** | **PORTA BITS RETO - 5/8"** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Porta bits reto 5/8"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 5/8"; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **89**   | **304200000351** | **PULVERIZADOR COSTAL 20L** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Pulverizador costal. Características Técnicas: Capacidade 20 Litros; Pressão de trabalho aproximada: 6Kgf/cm. Produzido em polietileno; Bomba tipo pistão; Base confeccionada em aço; Mecanismo de pressão com câmara produzida em latão; Gatilho de acionamento com trava. Itens inclusos: saco plástico com acessórios, alavanca, lança, haste e registro; Acompanha manual de instruções; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca JACTO - Modelo PJH20. CATMAT: 75221. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **90**   | **304200000386** | **REBITADOR MANUAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Rebitador manual tipo alicate para rebites até 4mm com as seguintes especificações: Material: aço estampado; Tipo alicate; Acompanha 4 bicos para rebites; 1 peça de 3/32'' - 2,4mm; 2 peças de 1/8'' - 3,2mm; 1 peça de 5/32'' - 4 mm; Acompanha chave; Cabo com empunhadura plástica. Dimensões mínimas: C x L x A: 240 x 40 x 75 mm. CATMAT: 67024. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **91**   | **3042000000483** | **REBOLO PARA VÍDEA - 6 X 3/4 - GRANULOMETRIA 100** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Rebolo para vídea; Utilizados em operação de desbaste, rebarbação e afiação; Fabricados em carbureto de silício verde; Diâmetro: 6"; Espessura: 3/4; Furo: 1.1/4; Grão: 100. Similar ao Rebolo para Wídea 6" x 3/4" x 1.1/4" Grão 100 - Stilex. CATMAT: 19089. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **92**   | **304200000120** | **REBOLO RETO CARBURETO - 6" X 3/4" - GRANULOMETRIA 60** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características gerais: Rebolo reto carbureto de silício Verde; indicado para afiação de metal duro/vídea; furo 1 ¼”; diâmetro 6”; espessura 3/4”;grão G60 (granulometria); similar a marca Vonder. CATMAT: 21474. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **93**   | **304200000428** | **REGADOR PLÁSTICO 10 L** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|   | Características Gerais: Regador plástico produzido em polietileno de alta densidade, capacidade 10 litros. Acompanha bico. CATMAT: 315166. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   |
| **94**   | **523800000061** | **SERRA TICO-TICO MANUAL** | UNID | 1 | 0 | 1 |
|   | Serra tico tico. Características: Placa base retrátil e inclinação 45º (direito-esquerda). Roldana guia: mantém um corte suave. Especificações: Capacidade de corte: Madeira - 65 mm/ Alumíno - 15 mm/ Aço - 4 mm. Corte em ângulo em até: 500...3100 min-1. PotênciaMinima: 400w. Voltagem de 220v. Similar ao modelo GTS 65BE da marca Bosch. CATMAT: 131555. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **95**   | **523800000063** | **SERRA TICO-TICO MANUAL** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Serra Tico-tico. Características técnicas: Potência 780 watts; Rotação sem carga 500 - 3100 min–1; Capacidade de corte: madeira 150 mm - alumínio 20 mm - aço 10 mm; Peso aproximado: 2,7 kg; Tensão: 220V. Garantia do fabricante: 12 meses. Acompanham 1 lâmina de serra, guarda de proteção, kit de extração de pó, sapata plástica, maleta de transporte. Similar a Bosch, modelo GST 150 BCE. CATMAT: 67725. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **96**   | **304200000095** | **SERROTE DE 24" (677 X 22 X 146 MM)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Serrote; Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado; Cabo de madeira ergonômico e envernizado; Dentes travados; De 5 a 7 dentes por polegada; Proteção plástica para os dentes; Tamanho: 24"; Metragem: 0,002175 m³; Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 677 x 22 x 146 mm. Similar ao Serrote Profissional 24 - 43240024 - Tramontina GARIBALDI. CATMAT: 137910. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **97**   | **3042000000498** | **SUPORTE PARA TORNEAMENTO EXTERNO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Suporte Para Torneamento Externo; Material: SAE 4140; modelo MTJNR 1616 H16, encaixe na torre / castelo do torno: 16 x 16mm; Permite acoplar pastilhas do tipo tnmg 16. Fornecido com os acessórios: calço, pino, grampo e parafuso, chave. CATMAT: 447842. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **98**   | **3042000000506** | **SUPORTE PARA TORNEAMENTO INTERNO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Suporte de torno interno direito; Diâmetro: 20 mm; Para pastilha TNMG 16; Para fixação de insertos TN16; Fornecido com os seguintes acessórios: Pino; Grampo e parafuso; Chave; Encaixe na torre / castelo do torno.: 20 mm;Comprimento total.: 250 mm; Material: SAE 4140; Dureza: 40,00/42,00 HRC. CATMAT: 447842. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **99**   | **304200000219** | **TALHADEIRA EM AÇO 180 MM** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Talhadeira em aço Cromo-Vanadium, acabamento niquelado, tratado termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Comp. 180 mm, seção 19 mm, aresta da ponta 15,87mm. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 32620. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **100**   | **5234000000160** | **TENDA GAZEBO DOBRÁVEL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Tenda Gazebo Dobrável; Tenda para festas e evento; Cobertura em poliéster oxford reforçado com PVC e impermeável, com revestimento interno em silver coating de 3,0 m x 6 m Reta; Acompanha acessórios de fixação como, estacas, cordinhas, exclusivo sistema de ancoragem (discos); Pés em alumínio e tubos reforçados com revestimento esmaltado; Acompanha sacola com rodinhas para transporte e kit fixação; Sistema de escoamento de água nas laterais 6,0 m x 3,0 m x 3,0 m de altura; Com proteção Anti UV 50+; Material Sobreteto: 600x300 Poliester Oxford 250g/m2 reforçado com PVC; Medidas pé direito lateral (aproximada): 2 metros; Altura: 3,00 Metros; Largura: 6,00 Metros; Profundidade: 2,60 Metros; Peso: 48,00 Quilos. CATMAT: 394694. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **101**   | **304200000370** | **TESOURA DE PODA AÉREA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Tesoura de poda aérea sistema de contra lâmina estampada, temperada e com formato especial para melhor escoamento da seiva e de outros resíduos. Suporte de fixação em aço, adequado ao cabo Duralumínio de 2,5 a 7 metros, fornecido com corda de 3 metros. Corte 30 mm e peso de 610 gramas. CATMAT: 3689. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **102**   | **304200000302** | **TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Cabos em alumínio e lâminas em aço resistentes à corrosão; Abertura da tesoura através sistema de fecho semi-automático; Dois amortecedores de borracha; Todas as peças são intercambiáveis; Comprimento aproximado: 20,5cm; Comprimento aproximado da lâmina: 5,5cm; Peso aproximado: 220g; Capacidade aproximada de corte: 2,5cm; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. CATMAT: 3689. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **103**   | **304200000434** | **TRENA - 50 METROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Trena com dimensões de 50m com fitas de nylon e graduadas frente e verso em centímetros, com material resistente para utilização em trabalhos de campo. CATMAT: 8907. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **104**   | **304200000265** | **TRENA DE PRECISÃO DE 08 METROS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Trena de precisão; Material da fita: aço alto carbono temperado; Tamanho: 8 metros; Largura da fita: 26 mm; Caixa anatômica; Sistema amortecedor de impacto; Freio auxiliar de fita; Fita graduada em milímetro e polegada; Garantia do fabricante: 12 meses. CATMAT: 8907. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA |  |